PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 FMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 FMAS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 13.554.908/0001-99, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a **contratação de empresa especializada para realização de apresentação teatral temática, com foco na conscientização, prevenção, e combate à violência contra pessoa idosa, em alusão à campanha Junho Violeta, para atender à demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para a contratação de empresa especializada na realização de apresentação teatral temática voltada à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa, em alusão à campanha Junho Violeta.

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "*

2.2. No presente caso, a inviabilidade de competição decorre da natureza singular da apresentação teatral, a qual envolve roteiro, metodologia, interpretação, direção artística e conteúdo próprios, sendo a qualidade do serviço diretamente vinculada à capacidade técnica, experiência e estilo da empresa responsável, conforme demonstrado no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda que instruem o presente processo administrativo.

2.3. Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

> *"A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"*

2.4 No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> *"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."*

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ações de conscientização, sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, em atendimento às políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e às ações alusivas à campanha **Junho Violeta**, voltada à proteção, valorização e garantia dos direitos da população idosa.

A realização de apresentação teatral com temática específica constitui importante instrumento de educação, mobilização social e conscientização, utilizando linguagem acessível, lúdica e reflexiva para transmitir informações e estimular o debate sobre a identificação, prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência praticadas contra a pessoa idosa.

A iniciativa busca fortalecer as ações preventivas do Município, ampliar o alcance das campanhas educativas e incentivar o respeito, a inclusão e a promoção da dignidade da pessoa idosa, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para a efetivação das políticas públicas de proteção social.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, considerando a relevância social da temática abordada e a necessidade de desenvolver atividades educativas que promovam a conscientização da comunidade, em consonância com

as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e com os princípios da eficiência, da prevenção e da proteção integral previstos na legislação vigente.

4. DA CONTRATADA

CIA ARTISTICA COBAIA CENICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.431.727/0001-09, localizada na Rua BC Bernardo Lange, Nº 11 – Budag, CEP 89.165-442, no Município de Rio do Sul, Estado Santa Catarina.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **Cia Artística Cobaia Cênica Ltda.** fundamenta-se na sua condição de detentora exclusiva dos direitos de produção, montagem, execução e comercialização do espetáculo teatral "**Eu e Minha Avó. Meu Neto e Eu**", conforme Declaração de Exclusividade apresentada nos autos.

De acordo com a documentação acostada ao processo, a empresa é a única autorizada a negociar, licenciar, ceder e apresentar o referido espetáculo em todo o território nacional, podendo firmar contratos com instituições públicas e privadas, não havendo qualquer impedimento legal quanto à utilização, circulação e apresentação da obra, cujos direitos autorais encontram-se devidamente assegurados.

Considerando que o objeto da contratação consiste especificamente na apresentação do espetáculo teatral "Eu e Minha Avó. Meu Neto e Eu", não há possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que nenhuma outra pessoa física ou jurídica possui autorização para sua execução, caracterizando a inviabilidade de competição.

Dessa forma, a escolha da contratada decorre da exclusividade comprovada para a execução do objeto pretendido, atendendo aos pressupostos da inexigibilidade de licitação previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao interesse público na realização da atividade proposta.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 O **valor total estimado** da contratação é de **R$ 4.000,00** *(quatro mil reais)*, a ser pago em **parcela única**, conforme definido no Termo de Referência.

6.2 O preço contratado é compatível com os valores praticados no mercado para apresentações teatrais de caráter educativo e de conscientização social, considerando a singularidade do espetáculo "**Eu e Minha Avó. Meu Neto e Eu**", a execução artística ao vivo, o roteiro autoral, a produção exclusiva, a temática voltada à prevenção da violência contra a pessoa idosa e a duração da apresentação, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

6.3 A compatibilidade do valor foi demonstrada mediante a apresentação de **notas fiscais eletrônicas e contrato referentes à realização de serviços similares**, prestados a outros entes públicos, documentos estes anexados ao processo administrativo, evidenciando a razoabilidade e a adequação econômica da contratação.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **7 (sete) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, mediante a realização da apresentação teatral na data, local e horário previamente definidos pela Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.2. A execução compreenderá todas as atividades necessárias à realização integral do objeto, incluindo o planejamento, deslocamento da equipe, montagem e desmontagem dos equipamentos e cenários, apresentação do espetáculo teatral "**Eu e Minha Avó. Meu Neto e Eu**", bem como todos os recursos humanos, técnicos e materiais indispensáveis à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a execução parcial do objeto.

7.3. Eventual necessidade de alteração da data, horário ou local da apresentação poderá ocorrer por interesse da Administração ou mediante comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificada e formalizada nos autos, sem alteração do objeto contratado.

7.4 O descumprimento injustificado do prazo de execução sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

8. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da realização da apresentação teatral "**Eu e Minha Avó. Meu Neto e Eu**", com temática voltada à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, em alusão à campanha **Junho Violeta**, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

8.2. O serviço será executado na data, horário e local definidos pela Administração Municipal, conforme programação oficial da campanha Junho Violeta, previamente comunicados à contratada, podendo haver alteração por necessidade administrativa, mediante comunicação formal.

8.3. A apresentação deverá possuir duração mínima de **60 (sessenta) minutos**, observando o roteiro artístico e pedagógico proposto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.4. A contratada deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para realização da montagem do cenário, instalação e testes dos equipamentos, preparação do elenco e demais providências técnicas necessárias à perfeita execução do espetáculo.

8.5. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes da execução do serviço, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem (quando necessária), equipe técnica e artística, cenários, figurinos, equipamentos, materiais e quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto, salvo disposição expressa em contrário pela Administração.

8.6. A execução deverá observar rigorosamente os horários, as orientações e a programação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer alteração no roteiro, elenco ou conteúdo artístico do espetáculo sem prévia anuência da Administração.

8.7. Considerar-se-á concluída a execução do objeto com a realização integral da apresentação teatral, nos termos contratados, mediante atesto do fiscal do contrato, podendo ser exigida comprovação por meio de relatório de execução, registros fotográficos, lista de participantes ou outro meio idôneo que comprove a efetiva prestação dos serviços.

8.8 O recebimento do serviço ocorrerá:

I – Provisoriamente, mediante verificação da realização da apresentação teatral "**Eu e Minha Avó. Meu Neto e Eu**", na data, horário e local estabelecidos pela Administração;

II – Definitivamente, após a confirmação do cumprimento integral do objeto contratado, mediante atesto do fiscal do contrato, observada a conformidade da execução com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser exigida a apresentação de relatório de execução, registros fotográficos, lista de participantes ou outro meio idôneo de comprovação da efetiva prestação dos serviços.

8.9 O descumprimento das condições, prazos ou especificações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
11
10.001.08.122.0009.2056.3.3.90.00.00
Bloco da Proteção Social Básica
2.661.0000.000003 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Proteção Social Básica – Superávit.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A **gestão do contrato** será exercida pela agente administrativa**, Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum**.

10.2 A **fiscalização da execução contratual** ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, **Sra. Leticia Dierschnabel**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a empresa contratada apresentou a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, consistindo, no mínimo, em:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável;

VII – Documentos comprobatórios da qualificação técnica e da experiência compatível com o objeto da contratação, evidenciando a capacidade da empresa para a execução dos serviços de apoio administrativo em convênios, captação de recursos e prestação de contas;

VIII – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e à observância das normas relativas à vedação do trabalho infantil.

12.2 A documentação de habilitação apresentada foi analisada e considerada compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas, conforme registro nos autos.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período correspondente, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

13.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste depreços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

13.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

13.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

13.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

13.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Documento de Formalização de Demanda;

III – A proposta do fornecedor;

IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

14.2 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

14.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 09 de julho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.07.09 14:55:42 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026 FMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 4/2026, especialmente o Documento de Formalização de Demanda nº 05/2026 (Secretaria de Assistência Social), o Termo de Referência correspondente, a justificativa técnica e administrativa, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECLARA:

Com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição para a contratação de empresa especializada para realização de apresentação teatral temática, com foco na conscientização, prevenção, e combate à violência contra pessoa idosa, em alusão à campanha Junho Violeta, para atender à demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC.

A inviabilidade de competição decorre da natureza artística e singular do objeto, consistente na apresentação do espetáculo teatral "**Eu e Minha Avó. Meu Neto e Eu**", obra autoral com roteiro, direção, produção e execução artística próprios, voltada à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, em alusão à campanha Junho Violeta.

Trata-se de espetáculo cuja execução está diretamente vinculada à identidade artística, ao elenco, à direção e à concepção criativa de seus autores e produtores, não sendo passível de padronização ou comparação objetiva com outras apresentações existentes no mercado. A avaliação da prestação envolve elementos artísticos, culturais e pedagógicos que conferem singularidade ao objeto, conforme demonstrado no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda.

Além disso, a inviabilidade de competição encontra respaldo na **Declaração de Exclusividade** juntada aos autos, por meio da qual a **Cia Artística Cobaia Cênica Ltda.** comprova ser a única detentora dos direitos de produção, montagem, execução e comercialização do espetáculo "**Eu e Minha Avó. Meu Neto e Eu**", sendo a única autorizada a negociar e realizar sua apresentação.

Dessa forma, a contratação será realizada com a empresa **CIA ARTÍSTICA COBAIA CÊNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ constante dos documentos de habilitação, pelo valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a ser pago em parcela única, observadas as condições estabelecidas no contrato e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 09 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 09/07/2026 15:27:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026 FMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 FMAS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, ***Sr. Adriano Treinatti***, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a realização de apresentação teatral temática, com foco na conscientização, prevenção, e combate à violência contra pessoa idosa, em alusão à campanha Junho Violeta, para atender à demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC;

CONSIDERANDO que o processo administrativo está devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, justificativas técnica e de preço, indicação de recursos orçamentários e parecer jurídico favorável;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo nº 4/2026, autorizando a contratação direta da empresa **CIA ARTÍSTICA COBAIA CENICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **15.431.727/0001-09**, pelo valor total de **R$ 4.000,00** (*quatro mil reais*) a ser pago em **parcela única**, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos do processo.

DETERMINO a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza todos os efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 09 de julho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:06866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:06866517901
Dados: 2026.07.09 14:56:00 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal